



LEI Nº 1574 DE 19 DE MARÇO DE 2010.

674
30 04 2010
[Signature]

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL COM ACESSO A INTERNET PARA OS CIDADÃOS E CIDADÃS COM IDADE SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Inclusão Digital para os cidadãos e cidadãs com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, a responsabilidade de desenvolver os conteúdos programáticos para elaboração e aplicação dos cursos, usando as bibliotecas virtuais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Terceira Idade ficará responsável em cadastrar os interessados em participar do programa.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Araruama regulamentará a presente Lei em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2010.

[Signature]
André Luiz Mônica e Silva
Prefeito